

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

“Dispõe sobre a criação do Departamento de Assistência Psicológica, Terapêutica e Orientação Profissional, ligada a Ouvidoria Municipal do Município de Sabará e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica instituído e denomina-se Departamento de Assistência Psicológica, Terapêutica e Orientação Profissional, ao servidor público municipal que forem submetidos a situações graves (agressão física e moral no exercício da função) que causem problemas na saúde mental do servidor e o incapacite de exercer suas funções laborais.

Art. 2º – O Centro de Assistência Psicológica, Terapêutica e Orientação Profissional, terá formação multidisciplinar com representação independente de servidores escolhidos pelos funcionários públicos efetivos, com a seguinte composição:

- I. 02(dois) representantes dos servidores da educação (Pedagogos e Docentes);
- II. 02(dois) representantes da saúde clínica e mental;
- III. 02(dois) representantes da administração direta;
- IV. 01(um) representante do executivo municipal;
- V. 01(um) representante sindical.

§ Único: O mandato dos membros do Departamento de Assistência Psicológica, Terapêutica e Orientação Profissional será de 02 (dois) anos mais uma recondução.

Art. 3º – O Departamento funcionará em espaço independente cedido pela Prefeitura Municipal de Sabará.

Art. 4º - Deverá ser eleito entre seus pares um coordenador que administrará e encaminhará às demandas do órgão, estabelecendo estratégias de atuação aos propósitos fins.

- I. Por decisão da maioria dos membros do Departamento de Assistência Psicológica, Terapêutica e Orientação Profissional, encaminhar ofícios aos órgãos de origem do servidor assistido, solicitando esclarecimentos que se fizerem necessários para atendimento e compreensão do problema apresentado pelo servidor. Deliberar ações administrativas e legal a autoridade competente.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 206a5d9be0da835e884894f1645cbfa581bad1748d7976b94bd55c98542a62c
<https://valida.ae/9c238751d921ade7d5f3dfb662e8fae4556de08ed3212c4c6>



Art. 5º - Os membros do Departamento receberão 20% de gratificação sobre o cargo de origem ou comissionado.

§ Único: Não será permitido a acumulação de exercícios de cargos pelos membros do Departamento.

Art. 6º - O Departamento de Assistência Psicológica, Terapêutica e Orientação Profissional, definirá entre seus membros eleitos – 03 (três) profissionais para Comissão de Ética, voltado a análise de conduta profissional nos casos de direito do exercício da função.

Art. 7º – A dotação orçamentária para o funcionamento do órgão seguirá a rubrica da administração pública do executivo municipal.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.



William Lúcio Goddard Borges
Vereador - PSDB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 206a5d9be0da835e884894f1645cbfa581bad1748d7976b94bd55c98542a62c
<https://valida.ae/9c238751d921ade7d5f3dfb662e8fae4556de08ed3212c4c6>



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Os professores no Brasil enfrentam altos níveis de estresse, com pesquisas indicando que pelo menos 71% destes profissionais estão estressados devido à sobrecarga de trabalho. Fatores como falta de valorização, violência nas escolas e desafios com a disciplina dos alunos contribuem para o cenário, que também leva a altos índices de afastamentos por transtornos mentais, como a síndrome de *burnout*.

Esse problema também acontece em outros setores como educação e assistência social, onde profissionais lidam diariamente com problemas de pacientes; com cargas horárias exaustivas ou atividades que se acumulam em seu dia a dia profissional

No caso da Educação, diversos são os problemas e fatores como: sobrecarga de trabalho, falta de valorização, problemas em sala de aula, impacto na saúde mental e até afastamentos.

Esse Projeto de Lei busca criar o órgão para dialogar sobre esses problemas, acelerar atendimentos e reduzir o número de servidores prejudicados ou em espera de laudo para que ele possa buscar um tratamento. O principal objetivo desta Lei proposta é prover o acolhimento aos profissionais submetidos a stress extremo. A educação não é uma das carreiras mais bem remuneradas pelos Estados e Municípios. É uma das mais estressantes. O que justifica a organização independente de um órgão de Assistência Psicológica, Terapêutica e Orientação Profissional.

Diante da importante matéria, conto com o voto dos nobres pares para que a mesma seja aprovada.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.



William Lúcio Goddard Borges
Vereador - PSDB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 206a5d9be0da835e884894f1645cbfa581bad1748d7976b94bd55c98542a62c
<https://valida.ae/9c238751d921ade7d5f3dfb662e8fae4556de08ed3212c4c6>



Página de assinaturas



William Borges
529.751.506-87
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 28 nov 2025
13:22:15 |  | William Lucio Goddard Borges criou este documento. (Email: williamborges@sabara.mg.leg.br , CPF: 529.751.506-87) |
| 28 nov 2025
13:22:16 |  | William Lucio Goddard Borges (Email: williamborges@sabara.mg.leg.br , CPF: 529.751.506-87) visualizou este documento por meio do IP 177.16.151.248 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil |
| 28 nov 2025
13:22:20 |  | William Lucio Goddard Borges (Email: williamborges@sabara.mg.leg.br , CPF: 529.751.506-87) assinou este documento por meio do IP 177.16.151.248 localizado em Sabará - Minas Gerais - Brazil |

